Nota Informativa N° 006/2021

"RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS COMUNS DOS SERVIÇOS DE HOTELARIA E TURISMO"

Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete do Gestor - Lagoa Santa/MG - Brasil

Considerando o Decreto 4.176 de 27 de novembro de 2020 que "Dispõe sobre a atualização das medidas sanitárias de prevenção à proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município e dá outras providências"; Considerando a Nota Informativa N° 12/2020 que "Dispões sobre as Diretrizes para elaboração do Plano de Classificação de Riscos para o Enfrentamento da COVID-19 em Lagoa Santa-MG";

Considerando a Nota Informativa Nº 21/2020 de 09 de Dezembro de 2020 que "Orientações para elaboração do Plano de Classificação de Riscos para o Enfrentamento da COVIDO-19 em Lagoa Santa-MG: Segmento: Serviços de Hotelaria e Turismo/Grupo 09".

Considerando necessidade de capacitar a os responsáveis legais estabelecimentos, prestadores de serviços e pessoas jurídicas em funcionamento para a adequação e elaboração do Plano de Classificação de Riscos inerente ao seu ramo e/ou atividade; A presente instrução normativa apresenta orientações para o uso dos espaços comuns dos Serviços de Hotelaria e Turismo do segmento do Grupo 9 do Plano de Classificação de Riscos para enfrentamento da COVID-19.

ORIENTAÇÕES PARA USO DOS ESPAÇOS COMUNS DOS SERVIÇOS DE **HOTELARIA E TURISMO**

Além das informações contidas na Nota Informativa nº 12/2020 e Nota Informativa nº21/2020, os responsáveis legais e prestadores de Serviços de Hotelaria e Turismo, poderão disponibilizar os espaços comuns dos serviços seguindo as seguintes orientações:

- 1. Manter interditado espaços classificados como saunas;
- 2. O uso de áreas de convivência como espaço kids, brinquedoteca, piscina e salão de festas somente poderão ser utilizados em 50% da capacidade instalada entre 06:00 e 18:00 horas desde que atendido as demais recomendações de higienização e distanciamento social;
- 3. Os hotéis, pousadas e demais estabelecimentos dessa natureza, poderão hospedar até 75% da sua capacidade total, desde que possuam o Plano de Classificação de Risco aprovado;
- 4. Academias de ginástica, solários, espaços de descanso devem ser usados com agendamento prévio (por hora marcada) e, após o uso dos equipamentos, estes devem ser desinfetados por profissionais conforme as normas de limpeza.











- 5. Para a prática de esporte de lazer (exceto esporte coletivo de alto contato) em áreas ao ar livre, devem-se respeitar os protocolos de higiene e distanciamento social. Recomenda-se não emprestar equipamentos de lazer
- 6. Os espaços não poderão ser utilizados para shows, boates, festas ou demais atividades afins que possam ou causem aglomeração de pessoas;
- 7. Recomenda-se que os meios de hospedagem tenham um responsável pelo tema "COVID-19" (Gestor) ou, a depender do porte da empresa, criar equipe interna com representantes setoriais, com vista à implementação das medidas internas de prevenção da COVID-19, realizando o acompanhamento e inspeção das ações.
- 8. Caberá a este profissional responsável pelo tema COVID-19 assegurar que as recomendações sanitárias sejam adotadas, bem como, no caso de confirmação de colaboradores ou hóspedes positivados ou suspeitos (em contato com pessoas positivadas) pela COVID-19, informar ao CEAR- Centro de Atendimento Remoto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa para receber orientações de condutas a fim de evitar a contaminação das demais pessoas.
- Recomenda-se a realização da testagem para COVID-19 para hóspedes e ou colaboradores mediante orientação de profissional médico do CEAR, ou outro médico assistente que esteja acompanhando o próprio hóspede;
- 10. Atender às demais recomendações dispostas em Decretos, Portarias e Notas Técnicas e disponibilizadas no sítio do site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa através o link: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/legislacaocoronavirus
- 11. Estas medidas não desabonam o estabelecimento do cumprimento das legislações sanitárias aplicáveis.

Lagoa Santa, em 14 de maio de 2021.

Gilson Urbano de Araújo Secretário Municipal de Saúde Gestor Municipal do SUS de Lagoa Santa/MG



